



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL-GENERAL DO EXÉRCITO
(BASE ADMINISTRATIVA MARECHAL JOSÉ PESSOA)

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO
Nº 07/2021 - N U P: 65304.009311/2020-17

CEDENTE: Base Administrativa do Quartel-General do Exército.

CESSIONÁRIA: **FUNDAÇÃO CULTURAL EXÉRCITO BRASILEIRO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.733.630/0001-63.

OBJETO: reajuste dos valores do Contrato nº 07/2021.

A União, por intermédio da **BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL-GENERAL DO EXÉRCITO**, situada no Quartel-General do Exército, Bloco J, 2º Andar, Setor Militar Urbano, Brasília, DF, inscrita no CNPJ 21.744.847/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Coronel **LUIS ANTONIO CAMPOS MOTA**, Ordenador de Despesas, identidade nº 011.103.104-3 (MD-EB), CPF nº 464.953.393-72, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 do Regulamento de Administração do Exército (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021, aprovado pelo Portaria – C Ex Nº 1.555, de 9 de julho de 2021, e em conformidade com as funções que lhe foram delegadas pela Portaria nº 165, de 03 de fevereiro de 2022, do Comandante do Exército e publicada no DOU nº 43, de 4 de março de 2022, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, e de outro lado como **CESSIONÁRIA** a **FUNDAÇÃO CULTURAL EXÉRCITO BRASILEIRO**, CNPJ 03.733.630/0001-63, com sede no 2º Piso do Bloco H, do QGEx, Setor Militar Urbano, Brasília, DF, CEP 70.630-901, representada neste ato pelo Sr. **WALTER NILTON PINA STOFFEL** portador do CPF nº 569.292.007-78, tendo em vista o que consta no Processo nº 65304.009311/2020-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 06/2020, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato de Cessão de Uso entre eles celebrado nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente termo de apostilamento, fica reajustado o valor do Contrato nº 07/2021-B Adm QGEx conforme índice INPC/IBGE no período de março de 2023 até fevereiro de 2024, com o valor percentual correspondente de 3,861750 %.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO – fica estabelecido que o pagamento mensal de **R\$ 1.016,12** (mil e dezesseis reais e doze centavos), que vencerá no 5º dia do mês subsequente ao vencido e a título de ressarcimento de condomínio e despesas de energia elétrica, a contar de 1º de abril de 2024. Deverá ser pago ainda o valor de R\$ 37,78 (trinta e sete reais e setenta e oito centavos), valor retroativo referente ao mês de março de 2024.

Condomínio	R\$ 144,35
Energia	R\$ 871,77
Total	R\$ 1.016,12

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO – ficam ratificadas todas as disposições contratuais não expressamente modificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO – A cedente providenciará a publicação do extrato do presente termo aditivo na imprensa oficial.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de apostilamento vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e assinado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília-DF 15.04.2024

LUIS ANTONIO CAMPOS MOTA – Cel
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Quartel General do Exército

WALTER MILTON PINA STOFFEL
Diretor Executivo da Fundação Cultural Exército Brasileiro

THIAGO AUGUSTO BRANDÃO NUNES RIBEIRO – 2º Ten
Testemunha

EVANDRO PAULO SARZENSKI – S Ten
Testemunha